



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 INFR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2019003981

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 INFR**, TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto Federal 9.488/2018 de 30.08.2018, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "Envelope 01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "Envelope 02"**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.

Data: 17 de Julho de 2019.

Horário: 09:00 (Nove horas) horas (horário local).

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019003981, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2019 INFR e seus Anexos.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração a aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Materiais

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por Item;**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão a ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo V), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia "**autenticada**" do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR ITEM.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutaram dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

- 4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 INFR MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>
--

<p>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2019 INFR MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/EMAIL: _____</p>
--

5.2 Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VIII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo IV).

5.3.1 A não apresentação da declaração Anexo V, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.2 O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

5.4 Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.

5.5 As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – Anexo XI.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive/ou enviadas via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto a CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e ou municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo, apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados a formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos produtos;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IX.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - Anexo X.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento emitida pelo Município sede da licitante, devidamente valido e com prazo de validade em dia;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.6.1.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

7.7 Habilitação Técnica:

7.7.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante realizado de serviços e ou fornecimento de produtos com característica e quantitativos, pertinentes ao definido no termo de referência, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)**.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007)**.

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo V e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores aquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo a Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **(Rescisão pela Administração)**

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer na Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente a empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do adjudicatário;

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição do objeto desta licitação poderá ser realizada durante o período de validade da Ata de Registro de preço, custeados por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento das Secretarias Municipais de Porto Nacional-TO.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

15.1 Os produtos e serviços prestados deverão ser entregues de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias participantes.

15.2 A contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

15.3 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

15.4 A entrega do objeto será no local que as secretarias indicar, sendo este em qualquer local de perímetro municipal;

15.5 Os objetos entregues e serviços prestados deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços;

15.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação;

15.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

15.8 A ordem de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão presencial, contrato, do processo, identificação da contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega;

15.9 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que esta sujeita à contratada;

15.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

15.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelas secretarias;

15.12 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São as constantes do Anexo II – Item 07 e 08 do termo de referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 As Secretarias Municipais de Porto Nacional- TO, efetuarão o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

18.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

18.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte de suas respectivas secretarias participantes.

18.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São as constantes do Anexo II – Item 12 do termo de referência.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

20.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

20.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

21.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

21.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

21.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

21.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

22.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

22.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 A solicitação será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

22.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL.

22.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

23.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

23.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

23.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

23.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

24.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Secretaria Municipal da Produção
- 2 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
- 3 Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 4 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 5 Fundo Municipal de Saúde
- 6 Fundo Municipal de Assistência Social
- 7 Gabinete do Prefeito Municipal
- 8 Secretaria Municipal da Fazenda

25. DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e a considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

25.2. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: **ALINE NOGUEIRA MOURA**, Assistente Administrativo e **CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, Secretário Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

26. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II-1	-	DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO GERENCIADOR E



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

		PARTICIPANTES
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIII		MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XIV		PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 04 de Julho de 2019.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS
1	46	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM -PNEU 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA 638
2	48	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM -PNEU 14.9 -28 TRATOR 7630 DIANTEIRO
3	50	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 14.00 .2.4 MOTO NIVELADORA GD 5550
4	50	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 1000X20 CAMINHÃO BASCULANTE
5	58	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 275/80 ARO 22.5 BASCULANTE TRUCADO
6	85	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 175/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
7	58	UNIDADE	PROTETOR PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 10.00-20
8	64	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 275/80R 22.5,MISTO DIRECIONAL,CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.
9	40	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 14.00-24 12 LONAS ,DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.
10	56	UNIDADE	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24
11	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 17.5 - 25
12	34	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 7.50-16
13	105	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 175/70 R 13 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
14	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 245/70
15	32	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 17.5 -25 16 LONAS ,DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO .
16	32	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 265/75 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO
17	50	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 10.00 R20, MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
18	50	UNIDADE	CÂMARA DE AR, PRIMEIRA LINHA , DIMENSÕES 10.00 R20
19	28	UNIDADE	PROTETOR, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25
20	40	UNIDADE	CÂMARA DE AR ,PRIMEIRA DIMRNSÕES 14.00 - 24
21	46	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 14.9-28 8 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
22	44	UNIDADE	CÂMARA DE AR,PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

23	30	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
24	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 18.4 30
25	20	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COMSELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
26	18	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 12.4-24
27	2	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 23.1-30, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
28	46	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 225/75 R16 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
29	6	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 1300-24, 12 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
30	6	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D621, 12 LONAS COM APROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO
31	4	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D721, 12 LONAS COM APROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO
32	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 185/80 R 14 C 102/100R CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
33	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 195/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
34	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 195/65 R 15 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
35	2	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 90/90 R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
36	2	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 2,75 - R 18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO
37	5	UNIDADE	PNEU 215/80R16
38	4	UNIDADE	PNEU TRASEIRO: 120/80 - 18
39	4	UNIDADE	PNEU 205/55 R16
40	20	UNIDADE	PNEU 205/60R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
41	16	UNIDADE	PNEU 195/75R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
42	20	UNIDADE	PNEU 205/60R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT,COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

43	60	UNIDADE	PNEU 185/65R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
44	16	UNIDADE	PNEU 255/70R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
45	40	UNIDADE	PNEU 205/75R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
46	50	UNIDADE	PNEU 185/70R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
47	20	UNIDADE	PNEU 185/60R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
48	32	UNIDADE	PNEU 235/75R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
49	16	UNIDADE	PNEU 255/75R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO.
50	32	UNIDADE	PNEU 235/70R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
51	16	UNIDADE	PNEU 215/75R17,5 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
52	16	UNIDADE	PNEU 185/65R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.
53	8	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 215.75 - 16 113 X 111R CONSTRUÇÃO RADIAL RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DETALHAMENTO DA DEMANDA:

Para fins de custos iniciais, já que a contratação dar-se-á por meio de Registro de Preço, segue conforme especificações abaixo, planilha descritiva dos itens estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT TOTAL	UNID.	QUANT POR ORGAO	ORGAO PARTICIPANTE
1	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/ 80 R 22.5, MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	64	UN.	44	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
2	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24 12 LONAS, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO D APROVAÇÃO DO INMETRO	40	UN.	24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
3	CÂMARA DE AR, PRIMEIRA DIMENSÕES 14.00-24	40	UN.	24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
4	PNEU PRIMEIRA DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	32	UN.	16	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
5	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25	28	UN.	16	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
6	PNEU PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28 8 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	46	UN.	24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
				02	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
7	CÂMARA DE ARA, PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28	44	UN.	24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
8	PNEU PRIMEIRA LINHA,	30	UN.	08	Secretaria Municipal de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO				Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
				02	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
9	CÂMARA DE ARA, PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 18.4- 30	28	UN.	08	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
10	PNEU PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20	UN.	08	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				10	Secretaria Municipal da Produção
				02	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
11	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 12.4-24	18	UN.	08	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				10	Secretaria Municipal da Produção
12	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 7.50-16	34	UN.	18	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
13	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 175/70 R 13 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	105	UN.	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
				60	Fundo Municipal de Saúde
				04	Gabinete do Prefeito Municipal
				10	Fundo Municipal de Assistência Social
14	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 175/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	85	UN.	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
				50	Fundo Municipal de Assistência Social
				08	Secretaria Municipal da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

					Fazenda
15	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 10.00-20	58	UN.	38	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				20	Secretaria Municipal da Produção
16	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24	56	UN.	40	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				16	Secretaria Municipal da Produção
17	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 245/70	22	UN.	10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
18	PNEU 215/75 R17, 5- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.	16	Fundo Municipal de Saúde
19	PNEU 215/80 R16	5	UN.	05	Gabinete do Prefeito Municipal
20	PNEU 205/55 R16	4	UN.	04	Gabinete do Prefeito Municipal
21	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 265/75 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	32	UN.	20	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
22	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 10.00 R20 MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50	UN.	38	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
23	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25	28	UN.	16	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
24	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 10.00 R	50	UN.	38	Secretaria Municipal de Infraestrutura,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	20				Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				12	Secretaria Municipal da Produção
25	PNEU TRASEIRO: 120/80-18	4	UN.	04	Gabinete do Prefeito Municipal
26	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 225/75 R16 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	46	UN.	30	Fundo Municipal de Saúde
				02	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
				04	Gabinete do Prefeito Municipal
				10	Fundo Municipal de Assistência Social
27	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 185/80 R14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.	10	Fundo Municipal de Assistência Social
28	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 195/65 R15 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.	10	Fundo Municipal de Assistência Social
29	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 90/90 R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	2	UN.	02	Fundo Municipal de Assistência Social
30	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 2,75- R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	2	UN.	02	Fundo Municipal de Assistência Social
31	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 23.1 - 30, 12 LONAS	2	UN.	02	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
32	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 1300-24, 12 LONAS	6	UN.	06	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
33	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D 621, 12 LONAS	6	UN.	06	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
34	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D 721, 12 LONAS	4	UN.	04	Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
35	PNEU 205/60 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO	20	UN.	260	Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	E SELO DO INMETRO				
36	PNEU 195/75 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.	16	Fundo Municipal de Saúde
37	PNEU 205/60 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	20	UN.	20	Fundo Municipal de Saúde
38	PNEU 185/65 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	60	UN.	48	Fundo Municipal de Saúde
				04	Fundo Municipal de Meio Ambiente
				08	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia
39	PNEU 255/70 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.	16	Fundo Municipal de Saúde
40	PNEU 205/75 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	40	UN.	40	Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

41	PNEU 185/70 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	50	UN.	50	Fundo Saúde	Municipal	de
42	PNEU 185/60 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	20	UN.	20	Fundo Saúde	Municipal	de
43	PNEU 235/75 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	32	UN.	32	Fundo Saúde	Municipal	de
44	PNEU 255/75 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.	16	Fundo Saúde	Municipal	de
45	PNEU 235/70 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	32	UN.	32	Fundo Saúde	Municipal	de
46	PNEU 185/65 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ	16	UN.	16	Fundo Saúde	Municipal	de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CCERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO				
47	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 215.75 -16 113 X 111 R CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	8	UN.	08	Secretaria Municipal da Produção
48	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 195 /70 R14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.	10	Fundo Municipal de Assistência Social
49	SERVIÇOS DE RECAPAGEM-PNEU 275/80 ARO 22.5 BASCULANTE TRUCADO	58	SERV.	20	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				38	Secretaria Municipal da Produção
50	SERVIÇOS DE RECAPAGEM-PNEU 1000 X 20 ARO 22.5 CAMINHÃO BASCULANTE	50	SERV.	12	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				38	Secretaria Municipal da Produção
51	SERVIÇOS DE RECAPAGEM-PNEU 14.00 . 2.4 MOTO NIVELADORA GD 5550	50	SERV.	12	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				38	Secretaria Municipal da Produção
52	SERVIÇOS DE RECAPAGEM-PNEU 14.9- 28 TRATOR 7630 DIANTEIRO	48	SERV.	10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				38	Secretaria Municipal da Produção
53	SERVIÇOS DE RECAPAGEM-PNEU 17.5- 25 PÁ CARREGADEIRA 638	46	SERV.	08	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.
				38	Secretaria Municipal da Produção



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo licitação em modalidade cabível para registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmeras de ar, protetores e serviços de recapagens de pneus, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Porto Nacional-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, conforme especificações e quantidades neste termo de referência.

02 – JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1 Justificativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade

A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmeras de ar, protetores e serviços de recapagens de pneus, deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos e maquinários sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade do município de Porto Nacional- TO em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Justifica-se ainda, em virtude do fim da vigência da ata de registro de preços da qual trata o objeto deste termo, a secretaria requisitante necessita deste objeto para manutenção e funcionamento de suas atividades. Os veículos desta secretaria necessitam periodicamente deste objeto visando mantê-los em perfeitas condições de uso, para prestação dos serviços administrativos ao município.

A aquisição deste objeto no Sistema de Registro de Preços se amolda perfeitamente ao objeto solicitado, pois este requer aquisições parceladas. Assim sendo a Administração evitará a manutenção de grandes estoques para o objeto contratado, permitindo sua aquisição no momento em que for necessária sua utilização.

2.2 Justificativa: Secretaria Municipal da Produção e do Desenvolvimento Econômico

Justificamos a necessidade da aquisição de pneus, câmeras de ar e recapagens de pneus, devido o grande fluxo de serviços utilizando a frota de veículos desta secretaria. Todavia os mesmos servirão para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Produção com a manutenção e conservação de toda frota, e também para proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores desta secretaria, que realizam serviços tanto nas zonas rurais quanto na urbana também.

2.3 Justificativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Fundo Municipal de Meio Ambiente

Justifica-se a necessidade de aquisição de pneus, no caso eventual de realizar a troca dos pneus do (s) veículo (s) oficial (ais) desta Secretaria/ Fundo, visto que, a troca dos pneus somente serão realizadas após verificada a necessidade, mantendo assim os veículos oficiais em pleno estado de funcionamento segurança, no requisito de conservação e manutenção dos mesmos.

2.4 Justificativa: Fundo Municipal de Saúde

No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do município, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2.5 Justificativa: Subprefeitura do Distrito de Luzimangues



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Justifica-se a aquisição de pneus com a finalidade de manutenção e conservação das frotas de veículos, máquinas e equipamentos que são usados nos serviços essenciais administrativos, técnicos e operacionais, bem como na recuperação, manutenção e limpeza de vias urbanas, operações tapa buraco, estradas vicinais zona rural, serviços de iluminação pública no Distrito de Luzimangues distante da sede municipal em Porto Nacional aproximadamente 180km considerando ida e volta. Esses materiais, são exclusivamente aplicados nos equipamentos da Subprefeitura, lotados neste Distrito de Porto Nacional.

2.6 Justificativa: Fundo Municipal de Assistência Social

A aquisição de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.7 Justificativa: Secretaria Municipal da Fazenda

O presente objeto tem por objetivo a aquisição de Pneus para os veículos da Gestão fiscal com a finalidade de atender demandas de materiais de consumo que são indispensáveis ao bom andamento das atividades desenvolvidas em toda a estrutura organizacional desta Secretaria.

2.8 Justificativa: Gabinete do Prefeito

A solicitação para aquisição de pneus para atender a demanda do gabinete do prefeito guarda municipal: carro de passeio pneus 205/55 R16 / Uno placa MVS6604 PNEU 175/70 R 13, viatura caminhonete L200 TRITON QKJ 2189, viatura HAYLUX defesa civil e 4 motos VTRS. A empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do gabinete do prefeito/ secretaria executiva de segurança pública em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e de terceiros em relação ao deslocamento em vias públicas e rurais.

03 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

A presente solicitação tem por objetivo aquisição de pneus, câmaras de ar e serviço de recapagem de pneus, respectivamente a serem utilizados e serviços prestados neste município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.
1	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/ 80 R 22.5, MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	64	UN.
2	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24 12 LONAS, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO D APROVAÇÃO DO INMETRO	40	UN.
3	CÂMARA DE AR, PRIMEIRA DIMENSÕES 14.00-24	40	UN.
4	PNEU PRIMEIRA DIMENSÕES 17.5-25 16 LONAS, DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	32	UN.
5	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25	28	UN.
6	PNEU PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28 8 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	46	UN.
7	CÂMARA DE ARA, PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28	44	UN.
8	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	30	UN.
9	CÂMARA DE ARA, PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 18.4- 30	28	UN.
10	PNEU PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	20	UN.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

11	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 12.4-24	18	UN.
12	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 7.50-16	34	UN.
13	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 175/70 R 13 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	105	UN.
14	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 175/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	85	UN.
15	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 10.00-20	58	UN.
16	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24	56	UN.
17	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 245/70	22	UN.
18	PNEU 215/75 R17, 5- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.
19	PNEU 215/80 R16	5	UN.
20	PNEU 205/55 R16	4	UN.
21	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 265/75 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	32	UN.
22	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 10.00 R20 MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	50	UN.
23	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25	28	UN.
24	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 10.00 R 20	50	UN.
25	PNEU TRASEIRO: 120/80-18	4	UN.
26	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 225/75 R16 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	46	UN.
27	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 185/80 R14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.
28	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 195/65 R15 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.
29	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 90/90 R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	2	UN.
30	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 2,75- R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	2	UN.
31	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 23.1 - 30, 12 LONAS	2	UN.
32	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 1300-24, 12 LONAS	6	UN.
33	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D 621, 12 LONAS	6	UN.
34	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D 721, 12 LONAS	4	UN.
35	PNEU 205/60 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	20	UN.
36	PNEU 195/75 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.
37	PNEU 205/60 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO	20	UN.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	INMETRO		
38	PNEU 185/65 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	60	UN.
39	PNEU 255/70 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.
40	PNEU 205/75 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	40	UN.
41	PNEU 185/70 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	50	UN.
42	PNEU 185/60 R14- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	20	UN.
43	PNEU 235/75 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	32	UN.
44	PNEU 255/75 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.
45	PNEU 235/70 R16- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	32	UN.
46	PNEU 185/65 R15- RADIAL SEM CÂMARA- PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR- O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO	16	UN.
47	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 215.75 -16 113 X 111 R CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	8	UN.
48	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 195 /70 R14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	10	UN.

TABELA 1- Quantitativos de pneus, protetores e câmaras de ar de todas as secretarias (gerenciadora e participantes)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	SERV.
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM- PNEU 275/80 ARO 22.5 BASCULANTE TRUCADO	58	SERV.
2	SERVIÇOS DE RECAPAGEM- PNEU 1000 X 20 ARO 22.5 CAMINHÃO BASCULANTE	50	SERV.
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM- PNEU 14.00 . 2.4 MOTO NIVELADORA GD 5550	50	SERV.
4	SERVIÇOS DE RECAPAGEM- PNEU 14.9- 28 TRATOR 7630 DIANTEIRO	48	SERV.
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM- PNEU 17.5- 25 PÁ CARREGADEIRA 638	46	SERV.

TABELA 2- Quantitativos de serviços de recapagem de pneus da secretaria gerenciadora e participante.

04- DETALHAMENTO DA DEMANDA

Para fins de custos iniciais, já que a aquisição e os serviços dar-se-á por meio de Registro de Preço, segue conforme especificações em planilha no ANEXO I e ANEXO II após este Termo de Referência, apresentando todas as quantidades das secretarias, tanto a gerenciadora como das participantes.

05- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 Os produtos e serviços prestados deverão ser entregues de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias participantes.

5.2 A contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

5.3 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

5.4 A entrega do objeto será no local que as secretarias indicar, sendo este em qualquer local de perímetro municipal;

5.5 Os objetos entregues e serviços prestados deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços;

15.13 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação;

15.14 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

15.15 A ordem de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão presencial, contrato, do processo, identificação da contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega;

15.16 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que esta sujeita à contratada;

15.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;

15.18 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelas secretarias;

15.19 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6- FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.1 As Secretarias Municipais de Porto Nacional- TO, efetuarão o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte de suas respectivas secretarias participantes.

6.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.2 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados;

7.3 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contrato;

7.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

7.5 Fornecer os produtos conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

7.6 Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade dos mesmos;

7.8 Atender com prioridade as solicitações do contratante, para fornecimento dos produtos;

7.9 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

7.10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.11 A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste termo de referência.

7.12 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Diretoria de Transportes Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável.

7.13 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Diretoria de Transporte, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferencia e controle do município dando conta do motivo da recusa.

7.14 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínimas de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

8.2 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e aquisição de materiais



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.4 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela contratada
- 8.5 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 8.6 Gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.7 Conduzir os procedimentos relativos à eventual renegociações dos preços registrados;
- 8.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.10 As secretarias participantes designará formalmente o servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Licitantes vencedoras deverão apresentar todas documentações exigidas da legislação pertinentes.

9.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove a realização de serviços e fornecimento de produtos com característica e quantitativos, pertinentes ao definido neste termo de referência.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Tanto o fornecimento de pneus quanto os serviços de recapagem de pneus terão vigência dentro do exercício orçamentário, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por igual período, quando comprovado ser vantajoso para administração, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 8.666 e suas alterações.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

12.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- d) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado, conforme orçamentos em anexos.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correram por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento das Secretarias Municipais de Porto Nacional-TO.

15 - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16 - DOS ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 15 de maio de 2019.

ALINE NOGUEIRA MOURA
Responsável pela Elaboração do Termo

CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Secretário Mun. de Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Decreto de nº. 010/2017



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** a pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR, não
existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar; bem
como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar**
ou contratar com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da
Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito
Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a
esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a
obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo
período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos a realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Referência: Pregão Presencial nº. 002/2019 INFR

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO
REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 002/2019 INFR.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019003981, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	46	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 17.5-25 PÁ CARREGADEIRA 638			
2	48	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 14.9 -28 TRATOR 7630 DIANTEIRO			
3	50	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 14.00 .2.4 MOTO NIVELADORA GD 5550			
4	50	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 1000X20 CAMINHÃO BASCULANTE			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5	58	SV	SERVIÇOS DE RECAPAGEM - PNEU 275/80 ARO 22.5 BASCULANTE TRUCADO			
6	85	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 175/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
7	58	UNIDADE	PROTETOR PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 10.00-20			
8	64	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 275/80R 22.5,MISTO DIRECIONAL,CONSTRUÇÃO RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
9	40	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 14.00-24 12 LONAS ,DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.			
10	56	UNIDADE	PROTETOR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 14.00-24			
11	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 17.5 - 25			
12	34	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 7.50-16			
13	105	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 175/70 R 13 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
14	22	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 245/70			
15	32	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 17.5 -25 16 LONAS ,DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO .			
16	32	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, NOVO, DIMENSÕES 265/75 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO			
17	50	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA,DIMENSÕES 10.00 R20, MISTO DIRECIONAL, CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
18	50	UNIDADE	CÂMARA DE AR, PRIMEIRA LINHA , DIMENSÕES 10.00 R20			
19	28	UNIDADE	PROTETOR, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 17.5-25			
20	40	UNIDADE	CÂMARA DE AR ,PRIMEIRA DIMRNSÕES 14.00 - 24			
21	46	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 14.9-28 8 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

22	44	UNIDADE	CÂMARA DE AR, PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 14.9-28			
23	30	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 18.4-30 12 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
24	28	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA DIMENSÕES 18.4 30			
25	20	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 12.4-24 10 LONAS DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
26	18	UNIDADE	CÂMARA DE AR PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 12.4-24			
27	2	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 23.1-30, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
28	46	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 225/75 R16 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
29	6	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 1300-24, 12 LONAS COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
30	6	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D621, 12 LONAS COM APROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO			
31	4	UNIDADE	PNEU, PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 275/80 R 22,5 MISTO D721, 12 LONAS COM APROVAÇÃO DO SELO DO INMETRO			
32	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 185/80 R 14 C 102/100R CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
33	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 195/70 R 14 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
34	10	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 195/65 R 15 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
35	2	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 90/90 R18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			
36	2	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA ,DIMENSÕES 2,75 - R 18 CONSTRUÇÃO RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

37	5	UNIDADE	PNEU 215/80R16			
38	4	UNIDADE	PNEU TRASEIRO: 120/80 - 18			
39	4	UNIDADE	PNEU 205/55 R16			
40	20	UNIDADE	PNEU 205/60R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
41	16	UNIDADE	PNEU 195/75R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
42	20	UNIDADE	PNEU 205/60R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
43	60	UNIDADE	PNEU 185/65R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
44	16	UNIDADE	PNEU 255/70R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
45	40	UNIDADE	PNEU 205/75R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

46	50	UNIDADE	PNEU 185/70R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
47	20	UNIDADE	PNEU 185/60R14 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
48	32	UNIDADE	PNEU 235/75R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
49	16	UNIDADE	PNEU 255/75R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E TER CERTIFICADO ISO.			
50	32	UNIDADE	PNEU 235/70R16 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
51	16	UNIDADE	PNEU 215/75R17,5 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
52	16	UNIDADE	PNEU 185/65R15 RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO,			



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

			REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
53	8	UNIDADE	PNEU PRIMEIRA LINHA, DIMENSÕES 215.75 - 16 113 X 111R CONSTRUÇÃO RADIAL RADIAL SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR - O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO.			
TOTAL GLOBAL						

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser fornecidas em conformidade com o item 15 do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 18 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2019.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 INFR

Processo Administrativo nº 2019003981

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2019 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2019, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 010/2019, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade;

Órgãos Participantes:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr. **JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO**, brasileiro, casado, pedagogo, C.I. Nº 179.983 2ª via SSP/TO, portador do CPF nº 388.876.491-20, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Felismina Aires da Silva, Qd 48 Lt 10, Setor Nova Capital.

2. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela sua gestora Srª **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;

4. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pela sua gestora Srª **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora da RG Nº 130.256 SSP-TO e CPF Nº 508.062.381-00, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital;

7. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por sua Gestora a sr^a **ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, divorciada, funcionária público, portadora do CPF nº 758.701.421-72 e no RG nº 22.675 SSP-TO, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO Rua 04, Qd. 225, Lt. 11 Setor Imperial.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado por seu Gestor Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2019 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR, realizado em ____/____/2019**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de _____/_____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019003981**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019003981, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2019 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 Os produtos e serviços prestados deverão ser entregues de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias participantes.

3.2 A contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

3.3 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 3.4 A entrega do objeto será no local que as secretarias indicar, sendo este em qualquer local de perímetro municipal;
- 3.5 Os objetos entregues e serviços prestados deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços;
- 3.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação;
- 3.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 3.8 A ordem de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão presencial, contrato, do processo, identificação da contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega;
- 3.9 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que esta sujeita à contratada;
- 3.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;
- 3.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelas secretarias;
- 3.12 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As Secretarias Municipais de Porto Nacional- TO, efetuarão o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte de suas respectivas secretarias participantes.
- 18.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para aquisição do objeto desta licitação poderá ser realizada durante o período de validade da Ata de Registro de preço, custeados por conta de dotação orçamentaria constante do orçamento das Secretarias Municipais de Porto Nacional-TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados;

3 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contrato;

4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

5 Fornecer os produtos conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante;

6 Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade dos mesmos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8 Atender com prioridade as solicitações do contratante, para fornecimento dos produtos;
- 7.9 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- 10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11 A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste termo de referência.
- 12 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Diretoria de Transportes Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável.
- 13 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Diretoria de Transporte, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do município dando conta do motivo da recusa.
- 14 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínimas de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- 2 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- 3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e aquisição de materiais
- 4 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela contratada
- 5 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 6 Gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 7 Conduzir os procedimentos relativos à eventual renegociações dos preços registrados;
- 9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10 As secretarias participantes designará formalmente o servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários a execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias a DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

11.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Apresentar documentação falsa;
- k) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- m) Não mantiver a proposta;
- n) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

11.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

11.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

11.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- g) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

12.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 Secretaria Municipal da Produção
- 2 Subprefeitura do Distrito de Luzimangues
- 3 Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia.
- 4 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 5 Fundo Municipal de Saúde
- 6 Fundo Municipal de Assistência Social
- 7 Gabinete do Prefeito Municipal
- 8 Secretaria Municipal da Fazenda



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

12.3 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

--	--	--	--	--	--	--

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR e Processo Administrativo nº 2019003981.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO ____ de _____ de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO
Órgão Gerenciador**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
JEFFERSON LOPES BASTOS FILHO
Órgão Participante**

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE
LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL
DEODATO COSTA POVOA
Órgão Participante**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO
AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA
SARAH SIQUEIRA MOURÃO
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SARAH SIQUEIRA MOURÃO
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Participante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL - FMAS
VERONICA TAVARES FONTOURA
EVANGELISTA
Órgão Participante**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ELDA MARIA ANTUNES RIBEIRO
Órgão Participante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA
IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Órgão Participante**

**EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, CELEBRADO ENTRE _____ E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: _____, através
_____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, _____ em Porto Nacional - TO, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, portador(a) da RG Nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2019**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019003981**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2019 INFR** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 3.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.
- 3.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1 Os produtos e serviços prestados deverão ser entregues de no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias participantes.
- 4.2 A contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 4.3 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 4.4 A entrega do objeto será no local que as secretarias indicar, sendo este em qualquer local de perímetro municipal;
- 4.5 Os objetos entregues e serviços prestados deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa qualidade dos serviços;
- 4.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação;
- 4.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 4.8 A ordem de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão presencial, contrato, do processo, identificação da contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega;
- 4.9 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que esta sujeita à contratada;
- 4.10 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação;
- 4.11 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelas secretarias;
- 4.12 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 5.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, o preço total de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	UNIT	TOTAL

- 5.1 A _____ de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Transporte de suas respectivas secretarias participantes.

5.4 As notas deverão ser acompanhadas de Certidões Vigentes: Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

XX

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ____/____/____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

8.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- q) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- r) Apresentar documentação falsa;
- s) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- t) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- u) Não mantiver a proposta;
- v) Falhar ou fraldar da execução do contrato;
- w) Comportar-se de modo inidôneo;
- x) Cometer fraude fiscal.

8.2 Nos termos do Art.86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento da cláusulas contratual, será aplicada multa de mora à Contratada de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de quinze dias, ou por ocorrência do descumprimento.

8.3 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá nos termos do Art.87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar a contratada, as seguintes penalidades:

- i) Advertência;
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- k) Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- l) Declaração idoneidade para licitar ou contratar a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.5 Aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas a este Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual garantirá a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:

9.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.1.2 A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor de cada secretaria para gerir e fiscalizar o seu próprio contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2 Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados;

3 Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contrato;

4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;

5 Fornecer os produtos conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o contratante;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6 Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade dos mesmos;

8 Atender com prioridade as solicitações do contratante, para fornecimento dos produtos;

9 Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11 A contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei neste termo de referência.

12 Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Diretoria de Transportes Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável.

7.13 As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Diretoria de Transporte, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do município dando conta do motivo da recusa.

14 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínimas de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;

2 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços e aquisição de materiais

4 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela contratada

5 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

6 Gerenciar a Ata de registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7 Conduzir os procedimentos relativos à eventual renegociações dos preços registrados;

9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10 As secretarias participantes designará formalmente o servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 FMS, e Processo Administrativo nº 2019003981.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, _____ de _____ de 2019.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO XIV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO NACIONAL-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019003981.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.